



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 44, DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir Parâmetros da gestão de qualidade do processo legislativo.

**AUTORIA:** Senador Julio Ventura (PDT/CE)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Julio Ventura

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2022**

SF/22333.34356-08

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir Parâmetros da gestão de qualidade do processo legislativo.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta parâmetros da gestão de qualidade do processo legislativo, de forma a classificar as proposições legislativas conforme critérios técnicos da legística.

**Art. 2º** Inclua-se no Regimento Interno do Senado Federal:

**TÍTULO XVI**

**DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO  
LEGISLATIVO**

**Art. 414** As proposições legislativas apresentadas serão classificadas conforme atendam, no que couber, aos seguintes quesitos:

I – adequação orçamentária;

II – previsão de impacto financeiro;

III - realização de audiência pública para instrução da matéria;

IV - clareza;

V - competência legislativa.

Parágrafo único. A análise, o acompanhamento e a classificação das proposições serão realizados por órgão da Secretaria Geral da Mesa e deverão acompanhar as informações da matéria no portal eletrônico do Senado Federal.

.....(NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O cidadão brasileiro, o Poder Legislativo como um todo, e este Senado Federal especialmente, ressentem-se há muito tempo da necessidade de aperfeiçoamento e de modernização do processo legislativo.

Introduzindo no Regimento Interno princípios da legística, esta resolução regulamenta parâmetros da gestão de qualidade do processo legislativo, de forma a estabelecer critérios, com princípios objetivos que toda proposição em tramitação deve observar.

É cediço que a apresentação de uma proposição é prerrogativa do parlamentar. Entretanto, estabelecer padrões que possam avaliar a qualidade técnica às propostas, sem entrar no mérito, não altera essa prerrogativa. Oferece, contudo, informações relevantes que devem acompanhar as proposições, durante a tramitação, dando transparência, qualidade e maior possibilidade de atingir o que se almeja alcançar com a aprovação do projeto.

Nesse sentido, para melhorar o Processo Legislativo, apresentamos esta proposição, cujo objeto é estabelecer cinco quesitos objetivos, que deverão ser

SF/22333.34356-08

conferidos pela Secretaria Geral da Mesa e publicados no portal eletrônico da matéria, na página da proposição, de forma a tornar claro se a proposição atende a todos os critérios, se atende em parte, se não atende a nenhum dos pontos elencados ou se não se aplica ao caso.

Com isso em mente, pretende-se aprimorar o processo deliberativo da Casa ao enriquecer a tramitação e conferir qualidade na elaboração das leis. Colaborando, assim, com o pleno exercício do mandato dos Senadores, uma vez que as decisões e iniciativas das leis serão sempre dos membros do Senado Federal.

SF/22333.34356-08

Sala das Sessões,

**Senador JULIO VENTURA**

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>